



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.820 DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de ITBI, nos termos do art. 106, da Lei 3.080, de 01/10/2010, para aquisições vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 1º, alínea “c” do art. 77 e inciso I do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa;

Considerando a importância do Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 11.977/2009;

Considerando os inúmeros requerimentos de isenção de ITBI pelos beneficiários do **Programa Minha Casa Minha Vida**, especialmente a população de baixa renda;

Considerando a necessidade de padronizar e agilizar o procedimento interno de análise de pedidos de tal natureza;

Considerando ainda o disposto no art. 106 da Lei Municipal nº 3.080, de 01/10/2010 – Código Tributário Municipal, Lei Federal nº 11.977/2009 e ainda o Decreto Federal nº 7.499/2011 – **Programa Minha Casa Minha Vida**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de que trata o art. 106 da Lei Municipal nº 3.080/2010, para os contribuintes, cuja renda bruta familiar é de até R\$ 1.600,00, indicadas pelo Poder Público, conforme prevista na faixa 1, do **Programa Minha Casa Minha Vida**, a ser apurada no Contrato de Financiamento firmado com o agente financeiro.

Art. 2º - A não apresentação do Contrato de Financiamento da Compra do Imóvel importa em renúncia tácita do direito ao benefício.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº. 2.728, de 08 de agosto de 2014 e demais disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de janeiro de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal